Local, data completa

**NOME DO CLIENTE**

**ENDEREÇO COMPLETO (inclusive CEP)**

**E-mail:**

Fone: (xx) xxxxx-xxxx

**Proposta Comercial**

Prezado Sr. XXXXXXX

Conforme solicitado, segue abaixo as condições comerciais para o transporte de seus produtos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Origem | Destino | Veículo | Frete Viagem | Seguro / GRIS | Pedágio |
| Salto - SP | Rio de Janeiro - RJ | Carreta (25 ton) | R$ xxx | 0,00% | R$ xxx |
| Salto - SP | Rio de Janeiro - RJ | Carreta (30 ton) | R$ xxx | 0,00% | R$ xxx |

Imposto (ICMS): A ser acrescido ao valor total do frete, conforme artigo 49 do RICMS/SP – Decreto nº 45.490/00.

Generalidades:

1. Os fretes ora apresentados correspondem a uma coleta e uma entrega. A contratação do serviço de carga e descarga poderá ser de responsabilidade do contratante ou da contratada. Nos casos em que este serviço seja atribuído à contratada, o valor será cobrado através de CT-e Complementar.
2. Retorno de paletes ou bobinas será cobrado 70% do frete origem.
3. Toda mercadoria viajará assegurada por conta e ordem do seguro da CONTRATADA, nos termos da alínea “m” do artigo 20 do Decreto nº 73/66 e Comunicado SUROC/ANTT nº 001/2014.
4. Em caso de sinistros onde se faça necessário acionar o seguro da mercadoria, informamos que não será concedido desconto ou cancelamento dos fretes em questão, importante mencionar que conforme resolução SUSEP Art. 11, a Importância Segurada, por embarque, corresponderá aos valores integrais dos bens ou mercadorias declarados nos conhecimentos de embarque, os quais são emitidos de acordo com os valores declarados na Nota Fiscal do referido embarque.
5. Pedágio por conta do embarcador, conforme determina a Lei Nº. 10.209 de 23.03.01 e Resolução nº 2885 da ANTT.
6. Reentregas e devoluções, quando ocorrerem, aplicarão como tarifa 70% e em casos de devoluções 100% do frete total de origem.
7. Caso ocorram devoluções totais ou parciais, dever-se-á emitir nota fiscal específica, não sendo da responsabilidade da Transportadora XXXX qualquer devolução que não tenha sido contemplada em NF.
8. Faltas, inversões ou avarias devem ser notificadas no ato da descarga ao SAC – CONTRATADA pelo telefone xxxxxxxxx, bem como realizar a devida observação no verso do CT-e, com carimbo e assinatura do responsável.
9. Estadias e/ou Horas paradas: Free time de 05h para carga e descarga, contados da chegada do veículo ao endereço de coleta ou entrega, após este período será devido o valor de R$ 1,76 por tonelada/hora ou fração, nos termos do §5º da Lei nº 11.442/07. Este valor é corrigido anualmente pelo INPC.
10. A cobrança de estadia ou qualquer outra circunstância que acarrete modificação do valor pactuado (por exemplo: carga e descarga) será feita através de CTe Complementar.
11. A programação de transporte deverá ocorrer 24hs antes do carregamento, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte que não for informado em tempo, bem como as tratativas de transportes emergenciais seguirá valores e prazos diferenciados.
12. Inutilidade de veículo será cobrada 100% do frete origem, caso o veículo seja dispensado por motivos que independem da CONTRATADA.
13. O remetente deverá enviar o arquivo “xml” correspondente à NF-e para realização da emissão do CT-e respectivo ao transporte a ser realizado pela CONTRATADA para o endereço de e-mail XXXXXXXXX, antes do início da viagem, pois, o transporte deverá estar acobertado pela DANFE, DACTE e DAMDFE.
14. Prazo de pagamento: Será faturado diariamente com o vencimento de 15 dias via boleto bancário e o não cumprimento até o vencimento implicará na cobrança de multa e juros de x% a.m.
15. Fica estabelecido que os valores sejam repactuados caso haja mudanças substanciais no plano econômico ou mesmo variações em REAL de nossos insumos básicos (Combustíveis, Pneus, Mão de Obra, Pedágios, Veículos e Peças).

16. Fica estabelecido na presente proposta comercial que os valores do frete atendem à Política de Piso Mínimo de Frete, conforme Resolução nº 5867 da ANTT.

Atenciosamente,
Depto. Comercial